



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2021.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI

INTERESSADO: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES- PI.

COMPLEMENTO: DOCUMENTAÇÃO PARA SEREM TOMADAS PROVIDÊNCIAS LICITATÓRIAS.



MARCIO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

AUTUAÇÃO

AO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021, NESTA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ, AUTUEI OS DOCUMENTOS, QUE ADIANTE SEGUEM, E PARA CONSTAR FAÇO ESTA AUTUAÇÃO.

MARCIO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



MASSACHUSETTS

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
STATE HOUSE, FIRST FLOOR
JANUARY 1, 1901

TO THE HONORABLE SENATE

AND TO THE HOUSE OF REPRESENTATIVES

IN SENATE, JANUARY 1, 1901

REPORT OF THE ATTORNEY GENERAL

FOR THE YEAR 1900

ALBANY: J. B. LEECH, PRINTERS.

1901.

REPORT OF THE ATTORNEY GENERAL

FOR THE YEAR 1900

ALBANY: J. B. LEECH, PRINTERS.

1901.

MASSACHUSETTS

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

STATE HOUSE, FIRST FLOOR

JANUARY 1, 1901

TO THE HONORABLE SENATE

AND TO THE HOUSE OF REPRESENTATIVES

IN SENATE, JANUARY 1, 1901

REPORT OF THE ATTORNEY GENERAL

FOR THE YEAR 1900

ALBANY: J. B. LEECH, PRINTERS.

1901.

MASSACHUSETTS

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

STATE HOUSE, FIRST FLOOR

JANUARY 1, 1901

TO THE HONORABLE SENATE

AND TO THE HOUSE OF REPRESENTATIVES

IN SENATE, JANUARY 1, 1901

REPORT OF THE ATTORNEY GENERAL

FOR THE YEAR 1900

ALBANY: J. B. LEECH, PRINTERS.

1901.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAÚJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



Do: GABINETE DA PRESIDENCIA

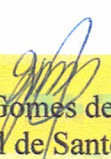
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LITAÇÃO

ASSUNTO: Serviços técnicos especializados de apoio administrativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI

Em decorrência da ausência no quadro desta Entidade de profissionais habilitados para prestações de Serviços técnicos especializados de apoio administrativo na orientação de publicações ,abertura de processos para compras e prestação de contas, faz necessário realizar a contratação de profissional/empresa especializado para o devido fim. Dito isto, solicito a verificação de legalidade e posterior autorização para efetivar a contratação referida e sua posterior despesa.

Santo Antônio dos Milagres, 05 de Julho de 2021.

Atenciosamente,


Gáspar Gomes de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio Dos Milagres - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LITAÇÃO

Para: DIRETORIA DE FINANÇAS

ASSUNTO: Serviços técnicos especializados de apoio administrativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Para fins de tramitação normal, determino o envio do presente processo para o setor de finanças para averiguação da viabilidade orçamentária.

Santo Antônio dos Milagres-PI, 05 de Julho de 2021.


Marcio Pereira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



Da: DIRETORIA DE FINANÇAS

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LITAÇÃO

ASSUNTO: Serviços técnicos especializados de apoio administrativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI

Informo que há disponibilidade orçamentária para atender despesa para contratação dos serviços discriminados no expediente para a Câmara Municipal de Santo Antônio Dos Milagres, conforme solicitação feita, em consonância com o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações da Lei nº 8.883/94.

Fonte de Recursos: Orçamento geral da Câmara Municipal para o exercício 2021.

Santo Antônio dos Milagres-PI, 06 de Julho de 2021.


Setor Financeiro





MASSACHUSETTS DEPARTMENT OF NATURAL RESOURCES BUREAU OF FISH AND WILDLIFE COMMISSIONER JAMES A. HANCOCK

MASSACHUSETTS, 1914

THE BUREAU OF FISH AND WILDLIFE, DEPARTMENT OF NATURAL RESOURCES, HAS THE HONOR TO ACKNOWLEDGE THE RECEIPT OF THE FOLLOWING:

THE BUREAU OF FISH AND WILDLIFE, DEPARTMENT OF NATURAL RESOURCES, HAS THE HONOR TO ACKNOWLEDGE THE RECEIPT OF THE FOLLOWING:

THE BUREAU OF FISH AND WILDLIFE, DEPARTMENT OF NATURAL RESOURCES, HAS THE HONOR TO ACKNOWLEDGE THE RECEIPT OF THE FOLLOWING:

THE BUREAU OF FISH AND WILDLIFE, DEPARTMENT OF NATURAL RESOURCES, HAS THE HONOR TO ACKNOWLEDGE THE RECEIPT OF THE FOLLOWING:

THE BUREAU OF FISH AND WILDLIFE, DEPARTMENT OF NATURAL RESOURCES, HAS THE HONOR TO ACKNOWLEDGE THE RECEIPT OF THE FOLLOWING:

THE BUREAU OF FISH AND WILDLIFE, DEPARTMENT OF NATURAL RESOURCES, HAS THE HONOR TO ACKNOWLEDGE THE RECEIPT OF THE FOLLOWING:

THE BUREAU OF FISH AND WILDLIFE, DEPARTMENT OF NATURAL RESOURCES, HAS THE HONOR TO ACKNOWLEDGE THE RECEIPT OF THE FOLLOWING:

THE BUREAU OF FISH AND WILDLIFE, DEPARTMENT OF NATURAL RESOURCES, HAS THE HONOR TO ACKNOWLEDGE THE RECEIPT OF THE FOLLOWING:

THE BUREAU OF FISH AND WILDLIFE, DEPARTMENT OF NATURAL RESOURCES, HAS THE HONOR TO ACKNOWLEDGE THE RECEIPT OF THE FOLLOWING:

THE BUREAU OF FISH AND WILDLIFE, DEPARTMENT OF NATURAL RESOURCES, HAS THE HONOR TO ACKNOWLEDGE THE RECEIPT OF THE FOLLOWING:

THE BUREAU OF FISH AND WILDLIFE, DEPARTMENT OF NATURAL RESOURCES, HAS THE HONOR TO ACKNOWLEDGE THE RECEIPT OF THE FOLLOWING:

THE BUREAU OF FISH AND WILDLIFE, DEPARTMENT OF NATURAL RESOURCES, HAS THE HONOR TO ACKNOWLEDGE THE RECEIPT OF THE FOLLOWING:



RM Consultoria e Assessoria

CNPJ Nº 27.349.308/0001-01

À

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI

PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	Prestação de serviços de apoio administrativo, acompanhamento de processos administrativos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres- Piauí	R1.500,00(hum mil e quinhentos reais)

Período de Prestação de Serviços: 06 (seis) meses.

Início Imediato.

Validade da proposta: 15 dias

DADOS BANCÁRIOS:

Agência nº 0029 Operação: 003 Conta Corrente: 6240-8

Caixa Econômica Federa

ROZILDO ULISSES DE MONTANHA JUNIOR-ME

Teresina-PI, 02 de Julho de 2021.

RM CONSULTORIA E ASSESSORIA

Rozildo Ulisses de Montanha Junior

Administrador

CNPJ nº 27.349.308/0001-01

Avenida Pedro Freitas, nº 3097 São Pedro CEP: 64019-368 Teresina-PI

Contato: (86)99951-5401/ 99489-2318

E-mail: rmconsultoria2017@gmail.com



RM Consultoria e Assessoria

CNPJ Nº 27.349.308/0001-01

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaro, para os devidos fins, que a empresa RM CONSULTORIA E ASSESSORIA possuidora do CNPJ/MF 27.349.308/0001-01, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Teresina-PI, 02 de Julho de 2021..

RM CONSULTORIA E ASSESSORIA

Rozildo Ulisses de Montanha Junior

Administrador

CNPJ nº 27.349.308/0001-01

Informação de contato

E-mail
rozildomontanha@gmail.com

Endereço
Av. Pedro Freitas, 3097 São
Pedro, Teresina-PI

Telefone
(+55)86 99951-5401

Habilidades

- Contador e Bacharel em Direito
- Experiência em Licitação e contratos públicos
- Pós Graduando em Licitações e Contratos pela OAB-PI
- Elaboração de Editais
- Publicações de Acordo com a Lei vigentes.
- Treinamento de Comissões Permanentes de Licitações
- Acompanhamento dos Processos Administrativos
- Estratégia de Negócios
- Resolutividade

Rozildo Ulisses de Montanha Junior

Assistente Administrativo com mais de 10 anos de experiência em acompanhamentos de processos administrativos, editais e processos licitatórios.



Experiência

Prefeitura Municipal de Altos-PI
Altos-PI
Janeiro-2009
Dezembro-2010

● Pregoeiro

O pregoeiro agrega praticamente as mesmas funções da comissão de licitação, tal qual disposta na Lei nº. 8.666 / 93, no que tange as demais modalidades. A função é uma prática de ensino, conduzindo ao processo de julgamento, escolha de recursos, procedimentos de julgamento, escolha de resultados, avaliação de desempenho.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI
Santo Antônio dos Milagres-PI
Fevereiro-2013
Dezembro-2017

● Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Curral Novo
Curral Novo do Piauí
Fevereiro-2014
Dezembro-2016

● Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Piauí
São Gonçalo do Piauí
Fevereiro-2013
Dezembro-2016

● Pregoeiro

RM Consultoria e Assessoria
Teresina-PI
Fevereiro-2017
Atualmente

● Administrador

Assessoria em Processos Administrativos e Contratos públicos para municípios.

Educação

Centro de Ensino Unificado de Teresina-CEUT
Teresina, Piauí
2003

● Bacharel em Ciências Contábeis

Contador CRC PI -006365/O-1

Centro de Ensino Unificado de Teresina-CEUT
Teresina-PI

● Bacharel em Direito

Formação em Direito 2003-2007

OAB-PI

Especialista em Licitações e Contratos

FACULDADE SANTA TERESA D'AVILA

Especializando em Gestão Pública com ênfase em Licitações e Habilitação de pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PIAUÍ



CATEGORIA
CONTADOR
NOME
ROZILDO ULISSES DE
MONTANHA JUNIOR

Nº DO REGISTRO
PI-006385/O-1

FILIAÇÃO
ROZILDO ULISSES DE MONTANHA
MARILENE SOUSA DE MONTANHA

Rozildo Ulisses de Montanha Junior

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
29/05/1978	BRASILEIRA	TERESINÁ - PI
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
25/01/2002	619.665.603-00	1381007 SSP-PI
TÍTULO		TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
		CENTRO DE ENSINO UNIF. DE TERESINÁ-CEUT

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/76.

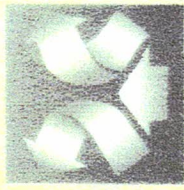


DATA DE EXPEDIÇÃO
14/12/2012

Elias Dito Caderê Neto
PRESIDENTE DO CRC



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA - CEUT
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E JURÍDICAS DE TERESINA



O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Humanas e Jurídicas de Teresina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito no ano de 2007 e colação de grau no dia 24 de agosto de 2007, confere o título de

Bacharel em Direito a

Rozildo Ulisses de Montanha Júnior

de nacionalidade Brasileira, nascido no Estado do Piauí, no dia 29 de maio de 1978

RG nº 1.381.007 - PI

e lhe outorga o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 18 de agosto de 2008.

Maria Regina Vieira de Moura Bráze-Miranda
Chefe da Divisão de Assuntos Acadêmicos

[Assinatura]
Diretor Geral

Rozildo Ulisses de Montanha Júnior

Diplomado(a)

CERTIDÃO

Certifico para os fins que se fizeram necessários que **ROZILDO ULISSES DE MONTANHA**, CPF nº 619.685.603-00, frequentou regularmente o curso de Especialização em Licitações e Contratos, com Habilitação para Pregoeiro, realizado pelo Centro Universitário UNINOVAFAPI, em convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Piauí – OAB/PI, nas dependências da Escola Superior de Advocacia do Piauí – ESAPI, com carga horária total de 500h/a (quinhentas), concluindo-o em sua totalidade, e encontra-se aguardando o certificado, dentro dos termos do Regimento Interno, desta IES e da Legislação vigente neste país, certificando que o citado documento encontra-se em fase de processamento nesta Instituição, para o devido registro pelo órgão competente.

Teresina (PI), 20 de abril de 2021



Aurélio Lobão Lopes
Diretor Geral da ESA Piauí

Rua Governador Tibério Nunes, s/nº - Cabral
CEP: 64.000 – 750 – Teresina (PI)
Tel. (086) 2107-5823/ 99932042, CNPJ:05.336.854/0001-67
e-mail: esapi@oabpiaui.org.br

ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DO PIAUI – ESA-PIAUI / OAB / PI
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM HABILITAÇÃO PARA PREGOEIRO – ESA-PIAUI

ALUNO (A): ROZILDO ULISSES DE MONTANHA JÚNIOR
 FILIAÇÃO: ROZILDO ULISSES DE MONTANHA
 MÃE: MARILENE SOUSA DE MONTANHA
 NATURAL: TERESINA-PI
 PERÍODO: JANEIRO DE 2019 A SETEMBRO DE 2020

Nº DE MATRÍCULA:

EMAIL: rozildomontanha@gmail.com

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

CARGA HORÁRIA: 500H

DATA DE NASCIMENTO: TERESINA-PI
 DURAÇÃO TOTAL: 18 MESES

CRÉDITOS: 28

DISCIPLINAS	C/H	(MÉDIA FINAL)	PROFESSOR (A)		TITULAÇÃO
			NOME		
TÓPICOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	30 H/A	8,0	ANA CECÍLIA ELVAS BOHN		MESTRE
LICITAÇÕES NA LEI 8.666/93	30 H/A	10,0	FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA		MESTRE
CONTRATOS NA LEI 8.666/93	30 H/A	9,0	CARLOS EDUARDO BELFORT DE CARVALHO		ESPECIALISTA
CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	30 H/A	8,8	FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA		ESPECIALISTA
SERVIÇOS PÚBLICOS: CONCESSÕES, PPP E ASPECTOS ECONÔMICOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	30 H/A	10,0	LEONARDO GOMES RIBEIRO GONÇALVES		MESTRE
LICITAÇÕES DE OBRAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	30 H/A	10,0	FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR		MESTRE
TÓPICOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS I (CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS ADMINISTRATIVOS, PARCERIAS COM O 3º SETOR).	30 H/A	9,5	DANIEL FÉLIX GOMES DE ARAÚJO		ESPECIALISTA
TÓPICOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS II (CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE SERVIÇOS, DE PUBLICIDADE E DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS).	30 H/A	9,2	VICTOR EMMANUEL CORDEIRO DE LIMA		ESPECIALISTA
TÓPICOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS III (LICITAÇÕES NO SISTEMA "S" E LEIS DAS ESTATAIS).	30 H/A	10,0	LEONARDO GOMES RIBEIRO GONÇALVES		MESTRE
TÓPICOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS IV (IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, LEI ANTICORRUPÇÃO, ACORDO DE LENIÊNCIA, COMPLIANCE, CRIMES NA 8.666/93, RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR E PARTICULARES).	30 H/A	9,0	CARLOS EDUARDO BELFORT DE CARVALHO		ESPECIALISTA
CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	30 H/A	8,0	LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO		MESTRE
PREGÃO E SRP (TEORIA, RESPONSABILIDADE DO PREGOEIRO, REGISTROS DE PREÇOS, FORMAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, PECULIARIDADES).	30 H/A	8,5	PAULO IVAN DA SILVA SANTOS		ESPECIALISTA
PRÁTICA EM PREGÃO I (ORGANIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, PESQUISAS DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA, E CONSTRUÇÃO DE EDITAL).	30 H/A	10,0	FERNADO DO NASCIMENTO ROCHA		ESPECIALISTA
PRÁTICA EM PREGÃO II (SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO E PARA REGISTRO DE PREÇOS, RECURSOS, ATOS DO PREGOEIRO). LICITAÇÕES COM RECURSOS ORIUNDOS DE FINANCIAMENTO INTERNACIONAL E CONTRATAÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.	30 H/A	9,5	FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA PAULO PHITÁGORAS R. DE SOUSA SERGIO G. DE MIRANDA FRANCISCO G. PIEROT JUNIOR		ESPECIALISTA ESPECIALISTA MESTRE MESTRE
METODOLOGIA DA PESQUISA CINTIFICA	30 H/A	7,0	MICHELLE LUCAS C. BALBINO		MESTRE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	50 H/A	10,0	PAULO PHITÁGORAS RODRIGUES DE SOUSA		ESPECIALISTA

RESULTADO: APROVADO
NOTA DO TRABALHO FINAL: 10,0
TÍTULO DO TRABALHO FINAL: CONTRATOS PÚBLICOS: DESCUMPRIMENTOS E PREJUÍZOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
MÉDIA GLOBAL: 9,2



RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA TERESA DAVILA LTDA
NOME FANTASIA: FACULDADE SANTA TERESA D AVILA - FAST
ENDEREÇO: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 1144 BAIRRO: MARQUÊS CEP: 64002-510
CNPJ: 29.687.369/0001-04 FONE: 8699999999

IDENTIFICAÇÃO						
MATRÍCULA: 20106054 NOME: ROZILDO ULISSES DE MONTANHA JUNIOR	IDENTIDADE: 1381007/SSP-PI NASCIMENTO: 29/05/1978					
NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: TERESINA-PI	TIT. ELEITOR/SEÇÃO/ZONA: // RESERVISTA/CSM:					
ESCOLARIDADE						
ENSINO MÉDIO: EDUCAÇÃO GERAL	ESTABELECIMENTO:					
LOCALIDADE:-	CONCLUSÃO:					
INGRESSO						
FORMA DE INGRESSO: INSCRIÇÃO	MÊS/ANO: 01/2020					
GRADUAÇÃO						
CURSO: GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE EM LICITAÇÕES E HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO	RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº D.O.U. DE					
TURNO: INTEGRAL COLAÇÃO DE GRAU EM:	EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA EM:					
SITUAÇÃO ACADÊMICA: MATRICULADO NO PERÍODO ATUAL (2020/01)						
BLOCO	COD. DISCIPLINA	NOME DA DISCIPLINA	CAR. HOR.	OCCORRÊNCIA	MEDIA	PERÍODO
1	060010	CASOS ESPECIAIS DE LICITAÇÕES	30	PC		202001
1	060009	CONTRATAÇÕES DIRETAS	30	PC		202001
1	060004	CONTRATOS PÚBLICOS E CONVÊNIOS	30	PC		202001
1	060002	DIREITO ADMINISTRATIVO DE EMERGÊNCIA	30	PC		202001
1	060005	FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	30	PC		202001
1	060001	FUNDAMENTOS DA GESTÃO PÚBLICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS	30	PC		202001
1	060012	IMPROBIDADES ADMINISTRATIVAS E CRIMES NAS LICITAÇÕES	30	PC		202001
1	060006	LICITAÇÕES PÚBLICAS	30	PC		202001
1	060003	METODOLOGIA DE PESQUISA E DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR	30	PC		202001
1	060011	OBRAS PÚBLICAS	30	PC		202001
1	060007	PESQUISA DE PREÇO, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO	30	PC		202001
1	060008	PREGÃO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	30	PC		202001
CARGA HORÁRIA EXIGIDA: 360 CARGA HORÁRIA CUMPRIDA: COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR: 8						
LEGENDAS: AC-ATIVIDADE COMPLEMENTAR CO-CONCLUSÃO DE CURSO PC-PERÍODO EM CURSO RF-REPROVADO POR FALTAS RP-REPROVADO POR NOTA EQ - EQUIVALENTE CURSADA AE-APROVEITAMENTO DE ESTUDO ED-APROV. POR EX. DESEMPENHO PF-DEPENDÊNCIA DE PROVA FINAL RL-REPROVADO POR EXAME FINAL TD-TRANCAMENTO DE DISCIPLINA NC - NÃO CURSADA AM-APROVADO POR MÉDIA EF-APROVADO COM EXAME FINAL RE-REPROV. POR EX. DESEMPENHO RO-REENGRESSO TE-TRANSFERÊNCIA EXPEDIDA						

OBS.:

Código de validação: A00000617

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <http://validar.inforgeneses.com.br/151/010>, informando o código de validação.



TRIBUNAL DE
CONTAS DO
ESTADO DO PIAUÍ

Certificado

Certificamos que *Rozildo Ulisses de Montanha Júnior* participou do Curso de **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**, realizado pela Escola dos Municípios do Piauí/APPM e parceiros no período de 23 a 25 de outubro de 2017, com carga horária de 24 horas aula.

Teresina, 25 de outubro de 2017


Marcos Patrício Nogueira Lima
Presidente - Escola


Francisco Pereira de Lima
Diretor Geral - Escola



Certificado

Certificamos que ROZILDO ULISSES DE MONTANHA JÚNIOR participou do Curso de LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRÁTICA, realizado pela APPM/Escola dos Municípios do Piauí e parceiros, no período de 21 a 23 de novembro de 2017, com carga horária de 24 horas aula.

Teresina, 23 de novembro de 2017


Marcos Patrício Nogueira Lima
Presidente - Escola


Joéldina Scarcela V. A. Silva
Ministfante


Francisco Pereira de Lima
Diretor Geral - Escola



TRIBUNAL DE
CONTAS DO
ESTADO DO PIAUÍ

Certificado

Certificamos que ROZILDO ULISSES DE MONTANHA JÚNIOR participou do Curso de LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PRÁTICA, realizado pela APPM/Escola dos Municípios do Piauí e parceiros, no período de 21 a 23 de novembro de 2017, com carga horária de 24 horas aula.

Teresina, 23 de novembro de 2017


Marcos Patrício Nogueira Lima
Presidente - Escola


Joéldina Scarcela V. A. Silva
Ministrante


Francisco Pereira de Lima
Diretor Geral - Escola



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Praça Manoel Evaristo Paiva, 92-CEP 64.330-000

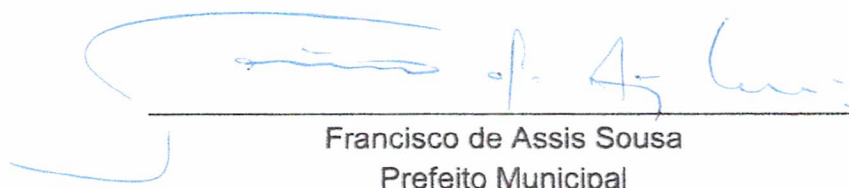
São Miguel do Tapuio PI. FONE 3249.1333

CNPJ 06.716.906/0001-93

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que o Sr. Rozildo Ulisses de Montanha Júnior, CPF Nº 619.685.603-00, RG nº 1.381.007-SSP-PI, Contador, Bacharel em Direito, prestou os serviços de Consultoria na área de Licitações e Contratos para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio no período de janeiro de 2010 a dezembro de 2012, e que os compromissos assumidos pelo Sr. Rozildo Ulisses de Montanha Júnior, foram cumpridos satisfatoriamente, e que até a presente data não existem fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Miguel do Tapuio – PI, 28 de dezembro de 2012



Francisco de Assis Sousa
Prefeito Municipal



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL

São Gonçalo do Piauí

Valorizando o Trabalho e a Cidadania

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

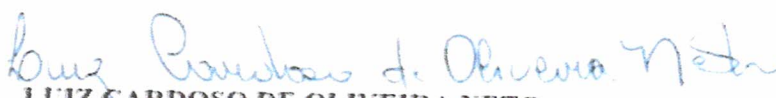
Declaro para os devidos fins, que o Sr. Rozildo Ulisses de Montanha Júnior, CPF: 619.685.603-00, RG nº 1.381.007 SSP-PI, Contador, Bacharel em Direito, prestou os serviços de Consultoria na área de Licitações e Contratos para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Piauí no Período de 2013 à 31 de Dezembro de 2016, e que os compromissos assumidos pelo Sr. Rozildo Ulisses de Montanha Junior, foram cumpridos satisfatoriamente e que até a presente data não existem fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

São Gonçalo do Piauí, 31 de Dezembro de 2016.


Luciano Alves de Sousa
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa RM Consultoria e Assessoria inscrita no CNPJ nº 27.349.308/0001-01 representada pelo Sr. Rozildo Ulisses de Montanha Junior, Contador CRC-PI nº 006365/O-1, inscrito no CPF sob o nº 619.685.603-00 e Rg: 1381007 SSPPI, Prestou serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo neste município de 2017 á 2020, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e que cumpriu com sua obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços oferecidos, demonstrando capacidade técnica em desenvolver suas funções.


LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

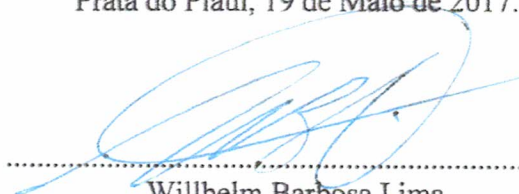


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.636.807/0001-00
Rua Rui Barbosa, 210 – Centro
CEP: 64370-000 – Prata do Piauí

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa RM CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº 27.349.308/0001-01 presta o serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento de processos administrativos e contratos públicos para o Município de Prata do Piauí não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e que cumpre com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços oferecidos, demonstrando capacidade técnica em desenvolver suas funções referentes ao serviço supracitado.

Prata do Piauí, 19 de Maio de 2017.


.....
Willhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ - 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa RM Consultoria e Assessoria inscrita no CNPJ nº 27.349.308/0001-01 representada pelo Sr. Rozildo Ulisses de Montanha Junior, Contador CRC-PI nº 006365/O-1, inscrito no CPF sob o nº 619.685.603-00 e Rg: 1381007 SSPPI, Prestou serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (Acompanhamento de Processos Administrativos, Licitações, contratos, publicações) neste município de 2017 á 2020, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e que cumpriu com sua obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços oferecidos, demonstrando capacidade técnica em desenvolver suas funções referentes a Licitações e Contratos.

Santo Antônio dos Milagres-PI , 20 de Dezembro de 2020.


Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES,
Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, Santo Antônio dos Milagres-PI.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101177834		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ROZILDO ULISSES DE MONTANHA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE RENDAS (casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) ROZILDO ULISSES DE MONTANHA		(mãe) MARILENE SOUSA DE MONTANHA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 29/05/1978	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1381007	Orgão emissor SSP	UF PI
CPF (número) 619.683.603-00			
EVANESCER POR (forma de extinção) - somente no caso de morte XXX			
DOMICÍLIO NA (LUGAR DOBRO) - rua, av., etc. RUA ESPÍRITO SANTO			NÚMERO 581
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ACARAPE	CEP 64003-750	CODIGO DO MUNICÍPIO (consultar no site da Junta Comercial) 005721 - Teresina
MUNICÍPIO Teresina			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ROZILDO ULISSES DE MONTANHA JUNIOR			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LUGAR DOBRO (rua, av., etc.) AVENIDA Pedro Freitas			NÚMERO 3097
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO São Pedro	CEP 64019-308	CODIGO DO MUNICÍPIO (consultar no site da Junta Comercial) 005721 - Teresina
MUNICÍPIO Teresina	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ADM@NUMERAREAC.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 7020400 Atividade Secundária: 8211300, 8219999, 8599604	Descrição do Evento Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente o serviço de preparo de documentos - o serviço de digitação de textos - os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.349.308/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PI
DATA ASSINATURA 16/11/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rozildo Ulisses de Montanha Junior</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PI2180002186298	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2018 12:59 SOB N° 20180455664.
PROTOCOLO: 180455664 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804902777. NIRE: 22101177834.
ROZILDO ULISSES DE MONTANHA JUNIOR

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cartório
Thermodados
Sampaio
7.010100000000

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
RUA RAIMUNDO MONTEIRO, 1223 CENTRO - CEP: 64000-000 - TERESINA, PI
FONE: (066) 3221-7866 - E-mail: raimononato@cartorioteresina.com.br

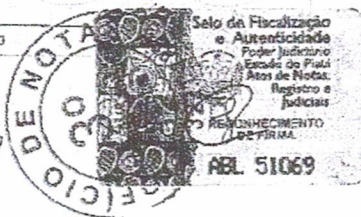
RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: ROZILDO ULISSES DE MONTANHA
JUNIOR. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 21/11/2018.
Emol.: 3,71 TJ: 0,74 Selo: 0,26 Total: 4,71 Selo: ABL 51069 (F690F435)

JUDITE DE CASTRO LARUJO Escrevente Autorizada

☐ Tabelado

☐ Escrevente autorizado

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
JUDITE DE CASTRO LARUJO
Escrevente Autorizada
Teresina - PI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2018 12:59 SOB N° 20180455664.
PROTOCOLO: 180455664 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804902777. NIRE: 22101177834.
ROZILDO ULISSES DE MONTANHA JUNIOR

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22101177834		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não se referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (se completo, sem abreviações) ROZILDO ULISSES DE MONTANHA JUNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) ROZILDO ULISSES DE MONTANHA		(mãe) MARILENE SOUSA DE MONTANHA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 29/05/1978	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (documento) 1181087	Estado emissor SSP	UF PI
CPF (número) 619.685.603-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - preencher na cara de papel) XXX			
DOMICILIADO NA ILGADO (rua, nº, etc) RUA ESPIRITO SANTO			NÚMERO 551
COMPLEMENTO XXX	Bairro/DISTRITO ACARAPE	CEP 64003-750	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 002721 - Teresina
MUNICÍPIO Teresina			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 902 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ROZILDO ULISSES DE MONTANHA JUNIOR			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) AVENIDA Pedro Freitas			NÚMERO 3007
COMPLEMENTO XXX	Bairro/DISTRITO São Pedro	CEP 64019-368	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 002721 - Teresina
MUNICÍPIO Teresina		UF PI	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Principal) 7020400		Descrição da Atividade material de publicidade - os serviços de apoio à secretaria - a redação de cartas e resumos - o serviço de transcrição de documentos	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/02/2017		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27.349.308/0001-01	TRANSFERÊNCIA DO SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR UF PI
DATA ASSINATURA 16/11/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rozildo Ulisses de Montanha Junior	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PI2180002186298	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2018 12:59 SOB Nº 20180455664.
PROTOCOLO: 180455664 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804902777. NIRE: 22101177834.
ROZILDO ULISSES DE MONTANHA JUNIOR



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cartão
Tremiscol
Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

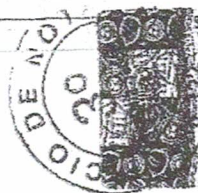
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ANITÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA UZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7338 - E-mail: standoent@cartoesampio.com.br

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: ROZILDO ULISSES DE MONTANHA
JUNIOR. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 21/11/2018.
Emol.: 3,71 TJ: 0,74 Selo: 0,25 Total: 4,71 Selo: ABL 51068 (F690P485)
JUDITE DE CASTRO CARDOSO-Escritoriente Autorizada

☐ Tabelião

☒ Escritoriente autorizado

CARTÃO TREMISCOLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Judite de Castro Cardoso
Escritoriente Autorizada
Teresina - PI



Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Assessoria de Notas,
Registro e
Judiciais
RECONHECIMENTO
DE FIRMA

ABL 51068



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2018 12:59 SOB Nº 20180455664.
PROTOCOLO: 180455664 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804902777. NIRE: 22101177834.
ROZILDO ULISSES DE MONTANHA JUNIOR

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/11/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.349.308/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/03/2017

NOME EMPRESARIAL
ROZILDO ULISSES DE MONTANHA JUNIOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RM CONSULTORIA E ASSESSORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV PEDRO FREITAS

NÚMERO
3097

COMPLEMENTO

CEP
64.019-368

BAIRRO/DISTRITO
SAO PEDRO

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADM@NUMERAREAC.COM.BR

TELEFONE
(86) 3303-2278

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2021 às 21:44:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROZILDO ULISSES DE MONTANHA JUNIOR
CNPJ: 27.349.308/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:50 do dia 19/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2021.

Código de controle da certidão: **68BD.8C1E.A8EE.455F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2106212734930800010101

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
PF CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
27.349.308/0001-01	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106 06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/06/2021, ÀS 12:20:22

VÁLIDA ATÉ 20/08/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 11D9-2CC7-FC07-5BBA-08CA-F5F4-D912-1BES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 210627349308000101

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF
27.349.308/0001-01
RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/06/2021, ÀS 12:20:29

VÁLIDA ATÉ 19/09/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 77B3-54A1-8A40-ACED-EAFF-9A35-619B-BF98

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.349.308/0001-01**Razão Social:** ROZILDO ULISSES DE MONTANHA JUNIOR ME**Endereço:** AV MARANHÃO 2441 / SÃO PEDRO / TERESINA / PI / 64018-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021**Certificação Número:** 2021042503212746778026

Informação obtida em 19/05/2021 11:34:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROZILDO ULISSES DE MONTANHA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.349.308/0001-01

Certidão nº: 16047886/2021

Expedição: 19/05/2021, às 11:38:19

Validade: 14/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROZILDO ULISSES DE MONTANHA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.349.308/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha

1 / 1

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0045060/21-06

CPF/CNPJ: 27.349.308/0001-01

Contribuinte: ROZILDO ULISSES DE MONTANHA JUNIOR

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:30:44 h, do dia 14/04/2021

Validade: 13/07/2021

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: EE903399A532E6AD

Nº Via: 1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2235697

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: ROZILDO ULISSES DE MONTANHA JUNIOR ME
CNPJ: 27349308000101, REPRESENTANTE LEGAL: ROZILDO ULISSES DE MONTANHA JUNIOR
ENDEREÇO: AV PEDRO FREITAS, 3097
BAIRRO: SAO PEDRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 21 de Junho de 2021 às 12 h 12 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2235697. Código verificador: 6AFFC.6F810.B14C7.2C687



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2021 11:42:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROZILDO ULISSES DE MONTANHA JUNIOR**
CNPJ: **27.349.308/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Serviços técnicos especializados de apoio administrativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI

REF.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

Ilmº. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria nº 001/2021, vem à presença de V. Sª., apresentar o resultado dos trabalhos referente ao procedimento licitatório de inexigibilidade, nº 003/2021, o que faz através do seguinte:

R E L A T Ó R I O

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Conforme as características dos serviços objeto deste procedimento e do orçamento encaminhados a esta Câmara, esta Comissão Permanente de Licitação verificou que os serviços requeridos enquadram-se no rol de serviços técnicos profissionais especializados, constantes do artigo 13 da Lei nº 8.666/93, no inciso V, sendo assim, inexigível a licitação nos termos do artigo 25, inciso II, do mesmo diploma legal.

Concluiu-se ainda, que a empresa RM Consultoria e Assessoria, inscrito no CNPJ sob o nº 27.349.308/0001-01, já está no mercado há vários anos, com relevantes trabalhos a diversos Municípios e órgãos públicos Estado do Piauí, apresentando também orçamento compatível com os praticados no mercado para realização dos serviços, com o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada.

Diante do exposto, esta Comissão indica como contratado a empresa RM CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ Nº 27.349.308/0001-01, por ter se apresentado como escritório próprio e com profissional especializado para a prestação de serviços à Câmara Municipal do Município de Santo Antônio dos Milagres, conforme documentos que instruem este procedimento, e submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, Homologar o procedimento de Inexigibilidade nº 003/2021 e Adjudicar o objeto ao vencedor.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43

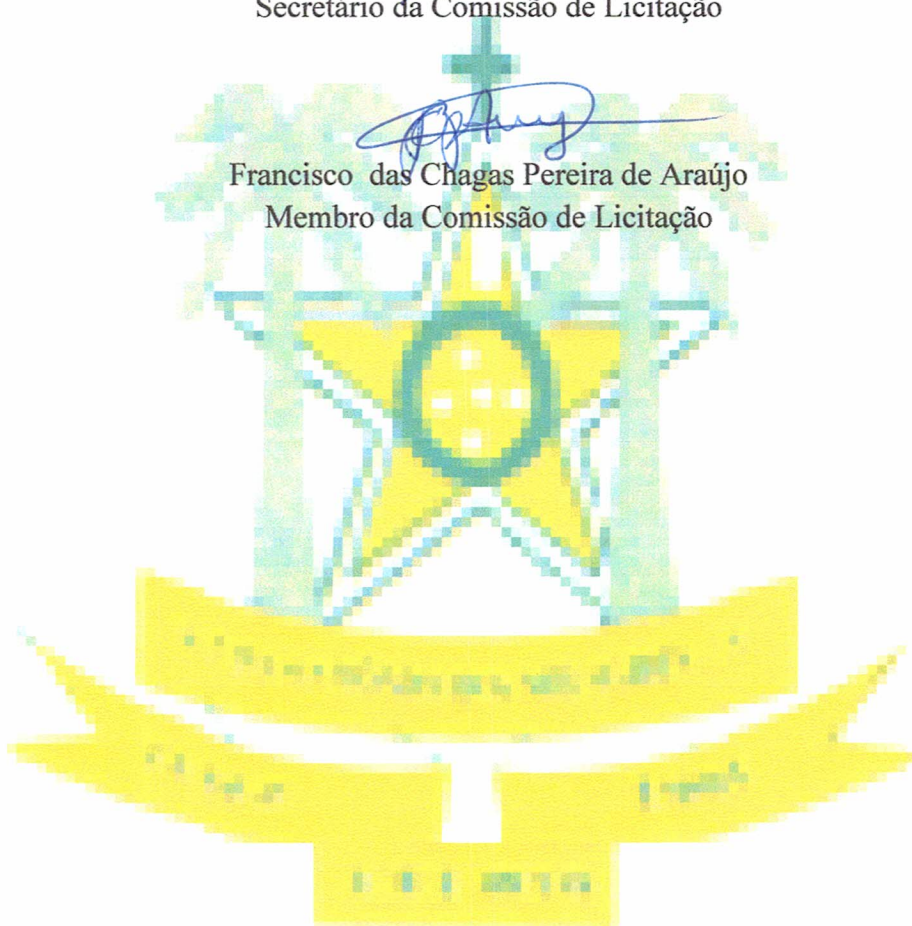


Santo Antônio dos Milagres(PI), 06 de Julho de 2021.

Marcio Pereira da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Rodinei Araújo dos Santos
Secretário da Comissão de Licitação

Francisco das Chagas Pereira de Araújo
Membro da Comissão de Licitação





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. Serviços técnicos especializados de apoio administrativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI junto Análise jurídica sobre a regularidade da contratação direta referente ao processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2021.

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI,

O Presidente da Câmara Municipal, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, submete à apreciação desta assessoria o procedimento administrativo, que culminou na inexigibilidade do processo licitatório para contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres Piauí, nos termos do art. 25, inciso II c/c e art. 13, inciso II, todos do diploma legal acima citado. Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passamos a opinar.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao que dispõe o art. 26, em seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista que a execução direta dos serviços implicaria em uma estrutura de alto porte e que o Município não dispõe de condições técnicas e de recursos humanos especializados para desenvolver os serviços de objeto deste processo, mostra-se indispensável a contratação de empresa e profissionais de especialidade técnica comprovada para prestação dos serviços.

Ressalta-se, que os serviços prestados por tais profissionais, devem ser essenciais e adequados à plena satisfação do objeto do contrato, buscando aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos de interesse da coletividade.

Convém observar que o objeto do contrato está previsto na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 13, inciso V, vejamos:

milg



YATIRIMCI KURULU

YATIRIMCI KURULU, Türkiye Cumhuriyeti'nin ekonomik kalkınmasını ve teknolojik ilerleyişini desteklemek amacıyla kurulmuştur. Kurul, ulusal ve uluslararası yatırımları teşvik etmek, yatırımcıların sorunlarını çözmek ve teknolojik yenilikleri yaygınlaştırmak için çalışmaktadır. Kurul, Türkiye'nin ekonomik büyümesini ve teknolojik ilerleyişini desteklemek için önemli bir rol oynamaktadır.

YATIRIMCI KURULU, Türkiye Cumhuriyeti'nin ekonomik kalkınmasını ve teknolojik ilerleyişini desteklemek amacıyla kurulmuştur.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



“Art. 13. Para fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III - Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Demonstrada a necessidade da realização dos serviços e da contratação de profissionais estranhos ao quadro de funcionários efetivos da Câmara Municipal, é indispensável é a realização do procedimento administrativo.

O artigo 25, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê que na contratação aqui pretendida, é inexigível a realização do procedimento licitatório mais complexo, respaldando a legalidade desta contratação, senão vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissional ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

Vale ressaltar que o Supremo Tribunal Federal, acolhendo voto do eminente Ministro Eros Grau, ao julgar questão sobre o tema, assim se manifestou:

“Serviços técnicos profissionais especializados são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses, casos, o requisito de confiança da Administração em que deseja contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços – procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo – é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do “trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à satisfação do objeto contratado” (cf.o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93).

Diante da documentação acostada aos autos, resta evidenciado que a contratação do escritório profissional **RM CONSULTORIA E ASSESSORIA** é adequado

mtfz



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação. Isso porque, analisando-se a documentação acostada ao presente processo pode-se perceber que os serviços prestados pelo referido escritório são singulares.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, nos pronunciamos favoráveis a contratação direta da empresa RM Consultoria e Assessoria, por entender ser inexigível a realização de procedimento licitatório mais complexo, nos termos da lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 07 de julho de 2021.


Mirela Mendes Moura Guerra
OAB-PI 3402
Assessoria Jurídica



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal De Santo Antônio dos Milagres, no uso de suas atribuições legais, tomando por base o Parecer apresentado pela assessoria jurídica da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres, onde sugere a contratação da empresa apta e de reconhecida qualidade ADJUDICA o objeto do Processo de Inexigibilidade sob foco à empresa **RM CONSULTORIA E ASSESSORIA**, CNPJ Nº **27.349.308/0001-01** com o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por melhor atender às exigências da Administração.

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos da referida Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres.

Santo Antônio dos Milagres-PI, 08 de Julho de 2021.


Marcio Pereira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DEPARTMENT OF HEALTH

NEW YORK HOSPITAL FOR THE CURABLE AND THE INFIRM

NEW YORK, N. Y., 1914

REPORT OF THE DEPARTMENT OF HEALTH

FOR THE YEAR 1914



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAÚJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Santo Antônio Dos Milagres, No uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Após exame criterioso de documentação e acatando a orientação da Comissão Permanente de Licitações e Parecer emitido pela assessoria Jurídica, decido **HOMOLOGAR** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº. **003/2021**, para o fim de declarar apto a contratar com a administração a empresa RM CONSULTORIA E ASSESSORIA, empresa inscrita no CNPJ nº 27.349.308/0001-01 com o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio dos Milagres-PI, 08 de Julho de 2021.

Gáspar Gomes de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

**CONTRATO SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI ,
QUE ENTRE SI FIRMAM A CAMARA
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI E O
ESCRITÓRIO RM CONSULTORIA E
ASSESSORIA , NA FORMA ABAIXO.**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, inscrito no CNPJ nº 01.793.549/0001-43, situado na Avenida Coronel Torquato Araujo nº 798, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Gaspar Gomes de Araujo.

CONTRATADO: RM CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº 27.349.308/0001-01 com sede na Avenida Pedro Freitas, 3097, Bairro São Pedro na Cidade de Teresina-PI CEP:64019-368, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. Rozildo Ulisses de Montanha Junior, portador do CPF: 619.685.603-00 e RG 1381007 SSP-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **Contrato de Prestação de Serviços técnicos especializados de apoio administrativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI** , conforme autorização da Inexigibilidade n.º 003/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto os Serviços técnicos especializados de apoio administrativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes da Inexigibilidade n.º 003/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade n.º 003/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 003/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** - emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III** - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II** - prestar os serviços objeto do contrato, na sede da Câmara Municipal ou em local preestabelecido na ordem de serviços, no prazo pré-estabelecido;
- III** – entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Inexigibilidade n.º 003/2021;
- IV** - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI** - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX** - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será prestado na sede do Município, nos horários pré-estabelecidos, e será vistoriado por setor competente desta Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres, Piauí, para exercício de 2021, no elemento de despesa – 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para os 06 (seis) meses de contrato, sendo o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ ԿՐԹՈՒԹՅԱՆ ԻՋԱԿԱՆ ԿԵՆՏՐՈՆ

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ
ԿՐԹՈՒԹՅԱՆ ԻՋԱԿԱՆ ԿԵՆՏՐՈՆԻ
ԿՐԹԱԿԱՆ ԿԵՆՏՐՈՆԻ
ԿՐԹԱԿԱՆ ԿԵՆՏՐՈՆԻ





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), 09 de julho de 2021.


Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres
Gaspar Gomes de Araujo
Representante
CONTRATADO


RM CONSULTORIA E ASSESSORIA
Rozildo Ulisses de Montanha Junior
Administrador
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF _____

CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
AVENIDA CORONEL TORQUATO ARAUJO, Nº 798 - CENTRO
CEP Nº 64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI
CNPJ Nº 01.793.549/0001-43



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

Fundamentação Legal: a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores

OBJETO: Serviços técnicos especializados de apoio administrativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI

Contratante: Câmara Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI

Contratado: RM CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ: 27.349.308/0001-01

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2021, podendo ainda ser aditivado ou prorrogado

Dotação Orçamentária: Orçamento geral para o exercício 2021, no elemento de despesa 339039-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

